

NORMATIZAÇÃO DE MARKETING

SUPERLIGA 2019/2020

Este manual tem o intuito de oferecer, de forma clara e eficaz, as informações necessárias ao uso de propriedades comerciais, propriedades de arena, uniformes, o protocolo do evento e outras especificações que interferem diretamente na Superliga enquanto negócio. Naturalmente, qualquer propriedade adicional e ações promocionais que se queiram viabilizar durante o evento deverão ser amplamente discutidas e aprovadas pela CBV, no intuito de que as premissas deste manual continuem a serem cumpridas, resguardando, desta forma, os Parceiros Oficiais da CBV e dos Clubes participantes.

1. Propriedades de Arena na Superliga 2019/2020:

1.1. Configuram-se como propriedades de arena todo e qualquer material passível de inclusão de marca comercial abaixo de 6 metros em relação ao piso da quadra, tais como:

- A Placas de publicidade, dispostas conforme ilustração do mapa de quadra (Item 5.1 deste manual);
- B Rede, protetor de poste e cadeira de Árbitro;
- C Adesivos de piso da quadra;
- D Uniformes dos Boleiros e Enxugadores
- E Backdrop Móvel;
- F Bandeirão;
- G Mascote;
- H Carrinho de bolas;
- I Cooler;
- J Squeeze;
- L Toalhas;
- M Camisa de torcida;
- N Bateco;
- O Uniforme de jogo;
- P Uniforme de árbitro;
- Q Troféu Viva Vôlei;
- R Manguito;
- S Mesa de controle;
- T Banco de reservas;
- U Malha de Rede.

1.2 Configuram-se também como propriedades de arena quaisquer exposição de marcas acima de 6 metros. Essas propriedades também precisam ser previamente aprovadas pela CBV. Deve-se ser respeitado a categoria de produtos e serviços dos Parceiros Oficiais da CBV listadas no item 2.1, e sua utilização poderá ser questionada a qualquer tempo pela TV, detentora dos direitos de transmissão.

2. Propriedades da CBV na Superliga 2019/2020:

2.1. Direitos promocionais e propriedades às quais os Parceiros Oficiais da CBV 2019/2020 têm direito:

SUPERLIGA 2019/2020	
Direitos Institucionais	Exclusividade de categoria de produto/serviço
	Direito de uso do título "Parceiros Oficiais da CBV"
	Naming Right

Direitos Promocionais	Cota de ingressos para as finais femininas e masculinas da Superliga 2019/2020
	Direito de realizar ações promocionais nas finais femininas e masculinas da mediante aprovação da CBV
	Direito de montar hospitality center nas finais femininas e masculinas da Superliga
Visibilidade	Placas nas arenas dos jogos, com e sem TV.
	Aplicação da marca nos materiais de comunicação/ divulgação das finais femininas e masculinas
	Aplicação da marca no backdrop nas finais femininas e masculinas
	Aplicação da marca na página da Superliga no site da CBV
	Adesivos de piso para aplicação de marca dos “Parceiros Oficiais da CBV”
	Aplicação da marca no Troféu Vivavôlei
	Aplicação da marca no Uniforme de Árbitros comercializada pela COBRAV
	Aplicação da marca dos Parceiros Oficiais da CBV nos protetores de poste e cadeira de árbitro para a Superliga Masculina e Feminina 2019/2020 em conjunto com a marca GOL;
	Aplicação da marca na borda da rede (superior e inferior) dos Parceiros Oficiais da CBV na Superliga Masculina e Feminina 2019/2020.

2.2. A qualquer tempo da temporada Superliga 2019/2020, havendo conflito de categoria de produto/serviço na comercialização de propriedades, os Parceiros Oficiais da CBV terão prioridade sobre os parceiros dos clubes, que anuem aos termos do presente regulamento;

2.3. As categorias abaixo estão reservadas exclusivamente para os Parceiros Oficiais da CBV em todos os jogos da Superliga temporada 2019/2020, com e sem TV:

- ✓ Segmento Financeiro: Banco do Brasil;
- ✓ Bola Oficial: Mikasa;
- ✓ Companhia Aérea: Gol Linhas Aéreas;
- ✓ Material Esportivo: Asics

A entrada de novos patrocinadores a qualquer momento da competição poderá provocar novas categorias bloqueadas.

2.4. Em todos os jogos da Superliga Masculina/Feminina 2019/2020, os protetores de poste e cadeira de árbitro terão as marcas expostas dos Parceiros Oficiais da CBV e da GOL em contrapartida às passagens aéreas concedidas a todos os clubes masculinos da temporada, conforme ilustrações no *Anexo I*. Com relação a propriedade cedida à GOL, fica desde já acordado que em caso de rescisão de contrato, tais propriedades serão cedidas a quem vier substituí-la;

2.5. Em todos os jogos da Superliga Masculina e Feminina 2019/2020, a rede terá aplicação da marca dos Parceiros Oficiais da CBV;

Em relação aos itens 2.4 e 2.5, para esta temporada, ficou acordado entre a CBV e os Clubes, que a CBV continuará tentando comercializar essas propriedades durante prazo determinado entre as partes. Durante esse período, os clubes usarão de forma temporária essas propriedades, garantindo a utilização da marca da GOL nos itens 2.4.

3. Propriedades Individuais – Clubes – Fase Classificatória e Semifinais:

3.1. Propriedades Individuais às quais os clubes participantes da Superliga 2019/2020 têm direito de exploração são:

A - Bilheteria dos jogos: Direito a bilheteria incluindo as responsabilidades legais face a legislação desportiva. Nos jogos finais da Superliga Masculina 2019/2020, o mando de quadra será dos clubes, mantendo o direito à bilheteria. Já nos jogos

finais da Superliga Feminina 2019/2020, o mando de quadra será da CBV, que possuirá assim o direito de explorar a Bilheteria.

Os clubes Masculinos deverão disponibilizar em todos os jogos das finais a pré-venda (venda ou troca) exclusiva do Banco do Brasil, além de entregar o relatório de pós venda com cpf e ingressos de cortesia para CBV, em setores e quantidade indicadas em caderno de encargo enviado posteriormente pela mesma, Estes ingressos serão para atender a CBV e os Patrocinadores da Superliga 2019/2020.

B - Cotas de Patrocinadores dos Clubes:

Os clubes devem enviar nome e logomarca de todos os seus patrocinadores e parceiros até 30 dias antes do início da competição para o e-mail marketing@volei.org.br. Caso o clube tenha alguma inclusão no decorrer do campeonato, a CBV deverá ser informada por e-mail com pelo menos 48h de antecedência, antes da utilização de qualquer propriedade pelo clube em jogos com ou sem TV.

C- Concessões: O Clube terá direito de comercialização de produtos e serviços na arena. Caso este tipo de patrocínio seja comercializado pela CBV, valem as mesmas regras do item 2.2;

D – Uniformes: Uniformes de atletas e comissão técnica, de acordo com as especificações do item 6.1. deste manual;

E - Serviços de hospitalidade na Arena: O clube poderá ativar esta propriedade desde que respeitadas às exclusividades de categoria dos Parceiros Oficiais da CBV no Item 2.3.

F - Propriedades de merchandising na arena:

Todas as propriedades relacionadas no item F devem respeitar a exclusividade de categoria de produto e serviço indicada no item 2.3. Nenhuma aplicação de marca poderá acontecer sem a prévia aprovação de layouts pela CBV através do email marketing@volei.org.br com pelo menos 48h úteis de antecedência.

F.1 Três placas para o clube sediante (1,11,17) e outras três placas para o clube visitante (2, 8, 18), em todos os jogos do campeonato da Superliga Temporada 2019/2020, com e sem transmissão de TV, conforme ilustração do mapa de quadra, item 5.1.

Estas placas são para uso exclusivo da marca do Clube ou de seus Patrocinadores/Fornecedores e/ou Apoiadores. Essas marcas não poderão conflitar com os Parceiros Oficiais da CBV, conforme item 2.3 e poderão conter apenas uma marca em cada placa, salvo ressalva do item F1.1 abaixo.

Vale ressaltar que, é obrigatório que nas placas frontais, destinadas aos clubes visitante/sediante, nas posições 8 e 11 respectivamente, sejam expostas as marcas de um dos patrocinadores que constem nos uniformes dos respectivos times.

Fica determinado que os clubes sediante e visitante não poderão expor em suas placas publicitárias, 3 (três) marcas iguais.

F.2. O protetor de poste para Superliga Masculina/Feminina 2019/2020 terá assinatura dos “Parceiros Oficiais da CBV” além da assinatura da GOL, conforme **Anexo I**.

- F.3. A cadeira para Superliga Masculina/Feminina 2019/2020 terá assinatura dos “Parceiros Oficiais da CBV”, além da assinatura da GOL, conforme **Anexo I**.
- F.4 A rede para Superliga Masculina e Feminina 2019/2020 terá assinatura dos “Parceiros Oficiais da CBV”.
- F.5 Camisa de Boleiro e Enxugador – As camisas dos boleiros poderão ter marcas dos patrocinadores oficiais do clube, fornecedores e apoiadores dos clubes informados previamente a área de marketing da CBV, respeitando as categorias de produtos, conforme item 2.3. Nas finais, serão reservadas para os Parceiros Oficiais da CBV
- F.6 Backdrop Móvel conforme **Anexo I** – As especificações quanto à aplicação das marcas podem ser verificadas no layout. É necessário respeitar as categorias de produtos, conforme item 2.3.
- F.7 Bandeirão – O clube poderá utilizar seu nome e de seus patrocinadores oficiais, e só poderá ser aberto nos intervalos do jogo e tempos técnicos. Respeitando as categorias de produtos, conforme item 2.3 .
- F.8 Mascote – O clube poderá usar o mascote, desde que este não esteja associado direta ou indiretamente a um produto/formato/marca comercial. A aplicação de marcas ficará restrita a utilização da camisa e/ou acessórios (boné, toalha, bate-bate) pelo mascote, respeitando as categorias de produtos, conforme item 2.3 .
- F.9 Cooler – O cooler poderá ter marcas dos patrocinadores oficiais do clube, fornecedores e apoiadores dos clubes informados previamente a área de marketing da CBV respeitando as categorias de produtos, conforme item 2.3. Nas finais, esta propriedade é reservada aos Parceiros Oficiais da CBV
- F.10 Squeeze – O squeeze poderá ter marcas dos patrocinadores oficiais do clube, fornecedores e apoiadores dos clubes informados previamente a área de marketing da CBV, respeitando as categorias de produtos, conforme item 2.3. Nas finais, esta propriedade é reservada aos Parceiros Oficiais da CBV
- F.11 Carrinho de bolas - O carrinho de bolas poderá ter marcas dos patrocinadores oficiais do clube, fornecedores e apoiadores dos clubes informados previamente a área de marketing da CBV, respeitando a categoria de produto de bolas, conforme item 2.3. Nas finais, esta propriedade é reservada aos Parceiros Oficiais da CBV
- F.12 Toalhas - As toalhas poderão ter marcas dos patrocinadores oficiais do clube, fornecedores e apoiadores informados previamente à área de marketing da CBV, respeitando as categorias de produtos, conforme item 2.3 .. Nas finais, esta propriedade é reservada aos Parceiros Oficiais da CBV
- F.13 Camisa de torcida e batecos – As camisas de torcida e batecos poderão ter marcas dos patrocinadores oficiais, patrocinadores, fornecedores e apoiadores dos clubes informados previamente a área de marketing da CBV, respeitando as categorias de produtos, conforme item 2.3 ..
- F.14 Manguito – O manguito poderá conter a marca do fabricante no tamanho máximo de 5cm x 3cm e uma marca de um dos patrocinadores oficiais ou patrocinadores do clube com o tamanho máximo de 12cm x 4cm, respeitando as categorias de produtos, conforme item 2.3, e seguindo a seguinte restrição:
- Caso mais de um jogador use o equipamento, todos os manguitos terão que ser da mesma cor e conter a mesma marca do patrocinador oficial ou patrocinador do clube. Com exceção ao Líbero, que poderá ter o manguito de

uma cor diferente ao resto do time. Quanto a aplicação da marca, deve seguir as regras citadas acima.

- F.15 Mesa de Controle – A mesa de controle poderá ter até duas marcas dos patrocinadores oficiais do clube, fornecedores e apoiadores informados previamente à área de marketing da CBV, , respeitando as categorias de produtos, conforme item 2.3.. Nos jogos das finais, a mesa de controle deverá seguir o look da competição descrito no caderno de encargo de sedimento a ser enviado posteriormente.
- F.16 Banco de Reservas – O banco de reserva só poderá ter uma das marcas dos patrocinadores oficiais do clube, fornecedores e apoiadores informados previamente à área de marketing da CBV, , respeitando as categorias de produtos, conforme item 2.3. Nas finais, esta propriedade é reservada aos Parceiros Oficiais da CBV
- F.17 Malha de Rede – A CBV se reserva o direito, caso comercialize, a utilizar a malha de rede para um “Parceiro Oficial da CBV”
- F.18 Propriedades acima de 6m – Os clubes possuem o direito de expor marcas acima de 6m, respeitando as categorias de produtos e serviços descritos no item 2.3. Caso a aplicação interfira diretamente nas imagens de transmissão a TV, esta poderá solicitar a retirada.

O item F – “Propriedades de merchandising na arena” poderá sofrer alteração a qualquer tempo da temporada da Superliga 2019/2020, conforme solicitação das emissoras de televisão ou inclusão de novos parceiros.

Todos os layouts do item f devem ser previamente aprovados com a CBV através da unidade de Marketing pelo e-mail marketing@volei.org.br com antecedência de 30 dias do início da competição. Caso o clube tenha alguma inclusão no decorrer do campeonato, ele deve solicitar aprovação à CBV por e-mail com antecedência mínima de 48h, antes da utilização de qualquer propriedade pelo clube em jogos com ou sem TV.

Nos jogos das finais masculinas e femininas, as seguintes propriedades: F.2; F.3; F.4; F.5; F.6; F.9; F.10; F.11; F.12; F.15; F.16; F.17 e F18 serão reservadas para os Parceiros Oficiais da CBV, onde serão definidas pela CBV posteriormente as regras de utilização das mesmas.

G - Ações promocionais:

G.1 Ações Promocionais em quadra durante os jogos sem TV:

As ações promocionais em quadra durante os jogos da fase classificatória sem TV estão liberadas, devendo o clube sediante informá-las a unidade de marketing da CBV através do e-mail – marketing@volei.org.br com cópia para competicoesquadra@volei.org.br com 48h úteis de antecedência mínima para devido conhecimento e aprovação.

G.1.1 Os clubes poderão solicitar a CBV que o intervalo de set seja de 5min para que ocorra a realização de uma ação promocional. Isso só pode acontecer em jogos sem transmissão e com o intuito de realizar a ação promocional. Está permitido a ação no tempo de 3min.

G.1.2 Ações realizadas pelo clube visitante só serão avaliadas pela CBV para aprovação, após prévio acordo entre os clubes visitante e sediante. A equipe visitante deve encaminhar junto a sua solicitação comprovante que a equipe sediante autorizou a realização de ação promocional por parte do clube visitante em sua casa.

G.2 Ações promocionais em quadra durante os jogos com TV:

Todas as ações promocionais em quadra em jogos com TV poderão ser realizadas 30 minutos antes do início do jogo, nos intervalos de set com duração

máxima de 1 minuto e meio e após o término do jogo, posterior a liberação da quadra pela equipe de transmissão. As ações promocionais descritas acima, não poderão ser realizadas nos tempos técnicos regulamentares e tempos técnicos solicitados pelos técnicos das equipes.

As ações promocionais em quadra e qualquer atividade que o clube queira realizar durante a partida, deverão ser enviadas em formato de minuto a minuto, conforme anexo II, para a unidade de marketing da CBV através do e-mail – marketing@volei.org.br com cópia para competicoesquadra@volei.org.br com 48h úteis de antecedência mínima para devido conhecimento e aprovação.

Toda e qualquer ação institucional, promocional, festiva ou premiação aprovada para ocorrer antes, após ou nos intervalos de sets, não poderá comprometer o horário de início das partidas ou no retorno dos atletas para reinício da partida após o(s) intervalo(s).

G.2.2 Ações realizadas pelo clube visitante só serão avaliadas pela CBV para aprovação, após prévio acordo entre os clubes visitante e sediante. A equipe visitante deve encaminhar junto a sua solicitação comprovante que a equipe sediante autorizou a realização de ação promocional por parte do clube visitante em sua casa.

G.3 **Ações promocionais em quadra durante os jogos das finais feminina e masculina:**

As ações promocionais nas finais da Superliga Masculina e Feminina continuarão sob coordenação da CBV, que planejará a realização das ações de seus patrocinadores sem qualquer restrição e impedimento por parte dos clubes, além de equilibrar e organizar as ações de direito dos clubes. Assim, logo após a definição dos finalistas, os clubes deverão enviar os contatos da equipe de Entretenimento contratada pelos mesmos e as ações de seus patrocinadores para a unidade de marketing da CBV, através do e-mail – marketing@volei.org.br com cópia para competicoesquadra@volei.org.br, para aprovação e organização durante os jogos. A equipe de entretenimento contratada pelas equipes deverá produzir um minuto a minuto (anexo II) de todas as ações, clubes e patrocinadores Superliga 2018/2019, que serão supervisionadas pela CBV,

- H - **Outras propriedades:** Qualquer outra propriedade abaixo de 6m que o clube desejar utilizar, em qualquer momento da competição, que não esteja prevista no regulamento, deverá ser submetida à aprovação da CBV através do e-mail – marketing@volei.org.br com cópia para competicoesquadra@volei.org.br com 48h úteis de antecedência mínima para devido conhecimento e aprovação.

4. Especificações de Montagem das Propriedades de Arena:

4.1. As propriedades de Arena devem obedecer às seguintes diretrizes:

- A - Na área de jogo, é **obrigatória** a instalação de 20 (vinte) suportes de prismas de espuma para publicidade estática (sendo 18 placas numeradas de 1 a 18 e mais 02 placas A e B), com medidas conforme temporada anterior e ilustração anexo

A falta de espaço para a aplicação de todos os prismas, poderá implicar em retirada de placas de quadra das propriedades do Clube Sediante, garantindo as propriedades da CBV e dos clubes Visitantes.

As placas 9 e 10 devem ter um distanciamento que impeça que elas fiquem escondidas atrás do protetor de cadeira. Além disso, nenhuma placa poderá ter sua visibilidade comprometida por boleiros, equipamentos, itens apoiados nos prismas.

- B - As placas devem estar a uma distância mínima de 3m (três metros) das linhas laterais da quadra e 5m do fundo da quadra, ao nível do chão e sua visibilidade não poderá sofrer qualquer tipo de obstrução, sendo, portanto, proibido apoiar qualquer objeto em sua estrutura;
- C - As placas “Pequenas” ocuparão as posições 09 e 10 da quadra e as placas “Jumbo” ocuparão as posições de 1 a 8, de 11 a 18, A e B conforme ilustração do mapa de quadra (item 5.1 deste manual);
- D - Os clubes sediante e visitante (item 3.1-F deste manual) deverão confeccionar suas próprias placas conforme descrição abaixo. Caso o material da placa não respeite as especificações abaixo, a CBV se reserva o direito de não permitir a utilização da mesma até a troca de acordo com o determinado.
- E- A CBV será responsável pela confecção dos painéis de publicidade de seus Parceiros Oficiais da CBV, adesivos institucionais Superliga, adesivos de piso passíveis de comercialização, kits de rede, protetores de poste e cadeira de árbitro (quando comercializado) para Superliga Masculina e Feminina 2019/2020

Lona Placa Jumbo

Material: tecido Oxford com velcro macho costurado em todo o contorno do verso

Impressão: por sublimação

Especificação:

Área Total: 3,43 x 1,1m/cada

Lona Placa Pequena

Material: tecido Oxford com velcro macho costurado em todo o contorno do verso

Impressão: por sublimação

Especificação:

Área Total: 1,73 x 1,1m/ cada

Adesivo de Piso Comercial Antiderrapante (produção CBV)

Material: 3M ou similar

Impressão: digital monocromática branca com recorte eletrônico. Não será permitida a aplicação de adesivos de nenhuma outra cor, exceto branco.

Especificação: 1,5m x1,5m tamanho máximo

Adesivo de Piso Superliga Naming Right Antiderrapante (produção CBV)

Material: 3M ou similar

Impressão: digital monocromática branca com recorte eletrônico. Não será permitida a aplicação de adesivos de nenhuma outra cor, exceto branco.

Especificação: 3,40m x 1,4m

Todo material de merchandising da CBV será enviado, sobre a responsabilidade do supervisor da equipe, para o Ginásio 1, que consta no regulamento da competição. É de responsabilidade do clube o transporte de todo esse material caso haja alguma mudança de ginásio durante toda temporada.

- F - A montagem das lonas nos prismas é responsabilidade da CBV. A conclusão geral da mesma (prismas, instalações lonas, rede, cadeira de árbitro, protetor de poste) deverá estar devidamente instalada com antecedência mínima de 2h dos jogos, com ou sem televisão. As instalações dos adesivos institucionais e adesivos comerciais também serão responsabilidade da CBV.

Os clubes assumirão a responsabilidade da montagem da quadra com as propriedades de arena, desde o início dos treinamentos. A supervisão da montagem durante os jogos continuará sendo responsabilidade da CBV.

Os clubes devem credenciar a equipe de montagem com acesso as quadras, facilitando o trabalho dos montadores nos dias de jogos.

F.1 Os clubes devem providenciar condições de trabalho (piso, prisms instalados e o material de merchandising em sua guarda) com pelo menos 3h de antecedência da partida, para que a equipe de montagem possa realizar seu trabalho com a antecedência necessária indicada a cima.

G -O clube visitante deverá ser responsável pelo transporte de suas lonas para os jogos fora de casa, com e sem TV e deverá entregá-las ao Delegado do jogo para montagem da quadra pela equipe de montagem contratada pela CBV. Caso o clube não tenha lonas suficientes para suas placas de direito, ele deverá informar com antecedência para que a CBV disponibilize lonas reservas para os jogos ou disponibilizar para o clube sediante.

H - Todos os layouts das propriedades de arena dos clubes deverão ser submetidos à aprovação da CBV através do e-mail – marketing@volei.org.br com cópia para competicoesquadra@volei.org.br com 30 dias de antecedência mínima para devido conhecimento e aprovação. A CBV tem o prazo de 5 dias úteis para aprovação.

I - Os clubes são responsáveis pelo armazenamento de todas as estruturas e materiais, bem como manutenção em bom estado de conservação dos prisms de espuma e demais materiais de arena. As lonas enviadas pela CBV devem ficar na guarda das equipes após o final da temporada. Os clubes são responsáveis por armazenar esse material até o início da próxima temporada e/ou a retirada por parte da CBV.

J - O mapa de quadra no item 5.1 deverá ser respeitado em todos os jogos, da Superliga, temporada 2019/2020, com ou sem transmissão. As posições 1, 11 e 17, referem-se às placas do clube sediante e as placas nas posições 2, 8 e 18, referem-se ao clube visitante.

K - Os prisms de espuma deverão ser montados com a base virada para trás conforme ilustração desenho layout estruturas, conforme **Anexo I**. Esse material deve estar em bom estado para uso durante toda a competição.

K.1 - Os clubes devem dispor de espaço suficiente, conforme **Anexo I**, para a montagem dos primas e respeitar o espaço entre os prisms 9 e 10, mínimo de 1,5m, para que eles não fiquem cobertos pela cadeira de árbitro. Além disso, é responsabilidade dos clubes juntos aos delegados de jogo em não permitir que os jogadores fiquem sentados na frente de qualquer placa de publicidade, sendo estas de patrocinadores da CBV ou de clubes.

5. Mapa de Quadra:

5.1. Mapa de Quadra com e sem TV



Os adesivos de piso A e B (fundo), referentes ao Naming Right da competição, e os C e D (frontais) serão comercializados pela CBV para os “Parceiros Oficiais da CBV” e utilizados em jogos da Superliga da temporada 2019/2020.

6. Uniformes:

6.1. Uniformes das equipes:

As equipes poderão utilizar as marcas dos seus patrocinadores oficiais, patrocinadores, fornecedores e apoiadores informados previamente à área de marketing da CBV, nas camisas e bermudas de jogo, bem como nos uniformes de comissão técnica e uniforme de viagem.

É essencial ressaltar que não será permitida a presença de outra empresa do segmento aéreo em uniformes e/ou propriedades estáticas da Superliga 2019/2020 conforme item 2.3.

O clube poderá aplicar no uniforme dos jogadores marcas de patrocinadores diferentes, mas deverá manter o modelo, o feitiço e a cor determinada junto à área técnica. Qualquer alteração deve ser informada a CBV com antecedência.

6.1.1 - Não é permitida publicidade de produtos que sejam prejudiciais à saúde e nem de caráter discriminatório, político ou religioso.

6.2. Uniformes dos boleiros e enxugadores:

Os uniformes (camisas e short) pertencem aos clubes na temporada 2019/2020, exceto finais. Estas propriedades poderão conter marcas de patrocinadores do time nos jogos com e sem transmissão, com exceção dos jogos das finais masculina e feminina. Respeitando as categorias de produtos, conforme item 2.3

6.3. Uniformes de Árbitros:

O direito de comercialização dos uniformes de arbitragem pertence a COBRAV para a temporada 2019/2020.

7. TV, outras Mídias e transmissão de jogos:

7.1. É proibida a presença de outras empresas de mídia, público e pessoas não autorizadas na quadra do jogo, mesmo durante os intervalos de sets. Somente será permitido o acesso em quadra após o encerramento do sinal de transmissão, que será informado pelos produtores responsáveis.

7.2. Qualquer aplicação de marca de empresas de mídia em placas de publicidade ou qualquer outra propriedade de arena deve ser previamente aprovada com a CBV e SporTv/Rede Globo.

7.3. Não é permitido qualquer tipo de captação de sons e imagens pelos clubes dos jogos da Superliga 2019/2020 sem prévia aprovação da CBV. A vedação estabelecida não abrange a cobertura com fins jornalístico e/ou captação para uso exclusivo no aprimoramento técnico, sem direito de divulgação em qualquer Mídia desse material.

7.3.1 Para fins Jornalísticos, fica autorizado a gravação de até 3min de lances dos jogos, permitindo a utilização ao vivo apenas nos sites dos clubes. Nas redes sociais apenas vídeos pós-jogo seguindo a regra de 3min. Os vídeos não podem ser utilizados para fins comerciais e/ou apresentarem anúncios, além de não poderão ser armazenados posteriormente.

7.4. Os direitos de transmissão da Superliga 2019/2020 poderão ser licenciados para outras TVs abertas pela CBV. Caso os clubes tenham parceiros locais para transmissão de seus jogos, devem consultar e aguardar aprovação da CBV.

7.5. Os jogos escolhidos pelo SporTV, TV Cultura, Canal Vôlei Brasil e/ou outra Tv detentora de direitos não poderão ser transmitidos pelos clubes em nenhuma outra plataforma de mídia.

7.5.1 A Transmissão somente poderá ocorrer nas plataformas da CBV e/ou do Grupo Globo. É terminantemente proibida a exibição em veículos web ou outras plataformas dos clubes e/ou patrocinadores inclusive sob pena de multa.

7.7. Os clubes devem dispor de infraestrutura técnica e operacional adequada, em conformidade com as solicitações da TV, para garantir a transmissão com qualidade.

7.8. Os clubes devem permitir que as TVs e o Canal Vôlei Brasil instalem seus equipamentos técnicos para produção do sinal de transmissão do jogo e seguir o caderno de encargo da TV conforme **Anexo II**

7.9. Está autorizada a transmissão por rádios locais e regionais dos jogos desde que sigam as orientações pré-estabelecidas abaixo:

A. Em ginásios com poucas cabines e estrutura, as rádios não podem ocupar lugares em que a TV necessite;

B. Os fios de rádios não podem atrapalhar a operação dos repórteres de TV dentro da quadra;

C. O Ideal é que as equipes das rádios não fiquem na quadra durante o jogo com TV. Nos jogos sem TV poderão se posicionar atrás das placas de publicidade, sem atrapalhar o andamento do jogo;

D. A quadra só será liberada para as equipes entrarem e entrevistarem após a liberação/fim da transmissão da TV Oficial que estiver transmitindo o jogo (Globo, SporTV ou outra Tv detentora de direitos).

É de fundamental importância que os itens C e D acima sejam estendidos a TODAS as rádios e outros veículos de comunicação que estejam no ginásio transmitindo ou não o jogo.

É extremamente importante que essas recomendações sejam seguidas para não vetarmos e nem impossibilitarmos nenhum veículo de ajudar na maximização da visibilidade da Superliga.

Caso alguma rádio não atenda as premissas acima, a mesma ficará impedida de transmitir o jogo.

- 7.10. A CBV sugere que os clubes atendam as solicitações de alteração da grade de dia e horários dos jogos de TV, sempre pensando no benefício da competição.

8. Condições Gerais:

- 8.1. Os delegados designados pela CBV em todas as partidas, com e sem transmissão de TV, terão o poder e autoridade para coibir qualquer exposição de marca comercial que venha ferir o acordo estabelecido entre CBV, Rede Globo, SPORTV e clubes participantes da competição.
- 8.2. Os delegados designados pela CBV em todas as partidas, com e sem transmissão de TV, terão o poder e autoridade de fazer cumprir o mapa de quadra enviado pela unidade de marketing da CBV e todas as outras propriedades de arena, garantindo assim o cumprimento deste regulamento.
- 8.3. **O clube visitante não poderá retirar suas placas de publicidade antes do fim da transmissão de TV. Os montadores de quadra possuem a orientação de apenas desmontarem a quadra após o sinal da TV sair do ar.**
- 8.4. Os Delegados da partida devem garantir que a quadra continue montada até o final da transmissão.
- 8.5. **Caso o clube sediante jogue em outro ginásio, que não seja o ginásio principal da equipe para a competição, a mesma é responsável pelo transporte de todo o material de publicidade da CBV/Propriedades de arena - rede, protetores de poste e cadeira, lonas de quadra e garantir a aplicação dos adesivos comerciais e da Superliga - para a realização da partida. Em jogos fora do Estado do Clube, a aplicação de todas as propriedades de arena da CBV, também passam a ser de responsabilidade do Clube.**

Essa alteração deve ser avisada com antecedência de 07 dias úteis a unidade de Marketing pelo email marketing@volei.org.br para que a CBV possa orientar a aplicação do material.

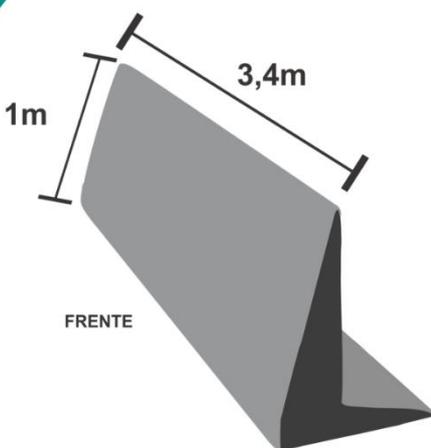
- 8.6. A utilização das marcas Vôlei Brasil e Superliga 2019/2020 por parte dos clubes, deve ter prévia aprovação da CBV. Todo o material com a aplicação das marcas citadas, devem ser enviadas para avaliação.

Os clubes devem respeitar a identidade visual e manual de marca, além da presença do Naming Right em quaisquer materiais de divulgação ou promocional em todas as mídias da marca Superliga 2019/2020. É obrigatório a citação do Naming Right da competição associado ao nome da Superliga, em posts, releases ou qualquer outro formato em todos as mídias existentes ou que vierem a existir.

- 8.7 Fica estabelecido que a marca SUPERLIGA, com o Naming Right da competição, será adesivada no fundo de quadra, em ambos os lados com as medidas especificadas de 3,40m x 1,4m e aplicada no início da segunda linha de piso, conforme ilustração do item 5.1. A produção destes adesivos correrá por conta da CBV e sua instalação ficará a cargo da mesma.
- 8.8. Caso os adesivos C e D sejam comercializados pela CBV ou por terceiros licenciados por esta, serão adesivados com a medida máxima de 1,50 x 1,50m tamanho máximo cada um, conforme ilustração do item 5.1. A produção e instalação ficarão a cargo da CBV.
- 8.9. Fica determinado que não será permitido qualquer tipo de 2ª linha de placas de publicidade em jogos com e sem TV, para a temporada Superliga 2019/2020.
- 8.10. Fica determinado que o clube sediante não poderá fazer a exposição de qualquer marca comercial abaixo de 06m de altura, salvo citação abaixo:
- 8.9.2. Acima de 06m de altura, os clubes poderão expor faixas ou banners com marcas comerciais até o limite de 01m de altura.
- 8.11. Fica proibida a utilização de qualquer boné ou qualquer outro material diverso do estipulado neste regulamento por parte dos atletas que concedam entrevistas.
- 8.12. Cada clube deverá disponibilizar o total de 60 ingressos para cada jogo (fase classificatória até as semifinais) para a CBV e seus patrocinadores. Estes ingressos serão solicitados pela unidade de Marketing através do e-mail: marketing@volei.org.br
- 8.14 A CBV solicita que todos os clubes disponibilizem brindes, sendo pelo menos 01 camisa do uniforme para que a CBV possa realizar ações promocionais com o objetivo de promover a Superliga 2019/2020 e os clubes com o público do voleibol. Essa camisa deve ser enviada para a CBV aos cuidados da unidade de Marketing com antecedência de 15 dias do início da competição.
- 8.15 Os clubes devem enviar dois comerciais de 30" até 10 dias do início da competição para aprovação. Formato Full HD, extensão mp4. Esses comerciais são propriedades para os clubes e poderão ser comercializadas com os seus patrocinadores. Esse vídeo passará no jogo da equipe durante a transmissão pelo Canal Vôlei Brasil.
- 8.16 No acordo das transmissões web com o Canal Vôlei Brasil – Pay Per View, os clubes receberão 80% do repasse (valor líquido) que é de direito da CBV para essa temporada. Os clubes indicarão dois representantes por naipes para auditar os números.
- 8.17 Em caso de descumprimento das normas por parte dos clubes participantes da competição, o clube poderá sofrer desde uma advertência, até multas estabelecidas de acordo com o regulamento oficial da competição. Em se tratando de infrações relativas à competição e disciplina, essas serão encaminhadas ao órgão julgante competente responsável.

ANEXO I Propriedades de Arena

MANUAL de PROPRIEDADES de ARENA



Suporte - Prisma de Espuma:
3,4 x 1m

Impressão com sangria:
3,43 x 1,1m (tamanho final)
Área de impressão:
3,20 x 0,9m



Material:
tecido **oxford** com velcro macho costurado no em todo contorno do verso.

MANUAL DE PROPRIEDADES DE ARENA

BACKDROP - CLUBES



28 x 14cm
tamanho máximo

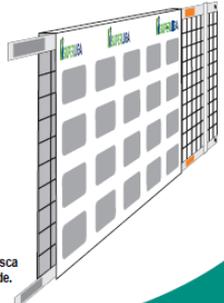
2 x 1m

Sugestão 01

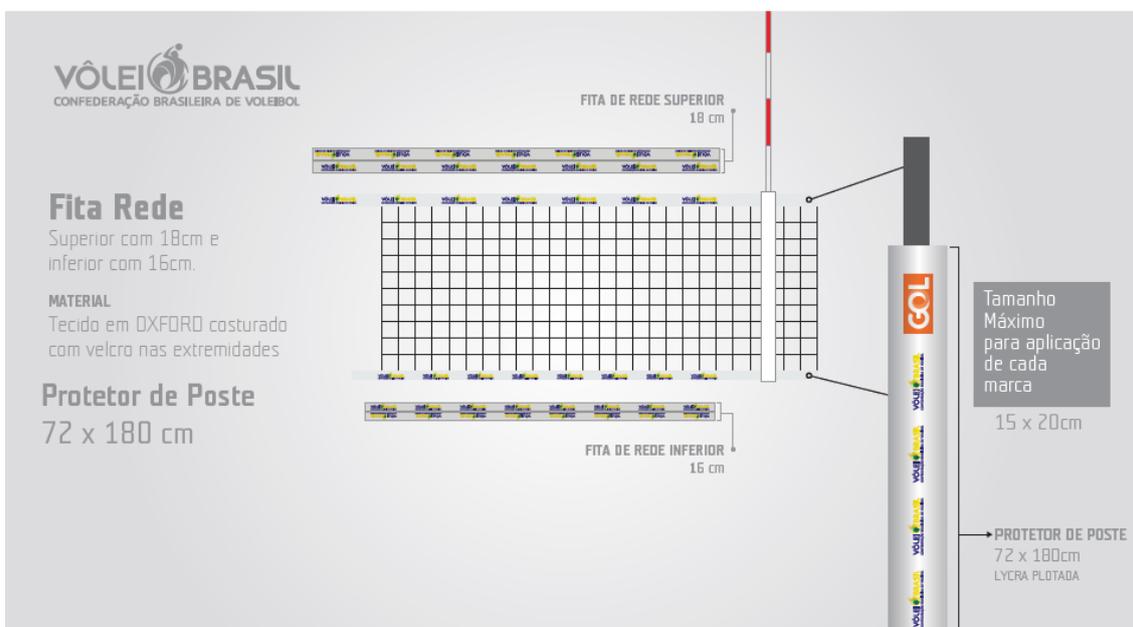


Obs. Adesivo no acrílico.
Masculino Altura 2,43m
Feminino Altura 2,24m

Sugestão 02



Obs. Sugerimos produção em lona fosca frente e verso para ser apoiado na rede.



ANEXO II – Minuto a Minuto

NOME DO TIME SUPERLIGA TEMPORADA xxxx/xxxx MINUTO A MINUTO - AÇÕES EXTERNAS AO JOGO DATA - NÚMERO DO JOGO- Clube Sediante x Clube Visitante - HORA - LOCAL						
Item	Horário	Duração	Ação	Áudio	Responsável	Observação
1	17:00:00	00:00:00	Abertura dos portões	DJ	João - Supervisor	
2	17:00:00	00:30:00	Animação (Boas Vindas)	DJ + Locutor	Ana - Entretenimento	
3	17:30:00	00:01:00	Dj + Anúncio parceiro A	DJ + Locutor	Maria - Marketing	Será passado um vídeo do parceiro A (informar o tema) e o locutor falará o texto (descrever o texto)
4	17:40:00	00:25:00	Entrega de camisas para torcida	DJ	Maria - Marketing	
5	18:05:00	00:05:00	Música DJ	DJ	Ana - Entretenimento	
6	18:10:00	00:05:00	Aquecimento dos gritos	Locutor	Ana - Entretenimento	
7	18:15:00	00:05:00	Equipe Torcida A x Equipe Torcida B (quadra*)	Locutor	Ana - Entretenimento	Serão escolhidos 5 torcedores para a Equipe A e mais 5 para a Equipe B. A torcida no ginásio será separada para torcer pelas equipes. A equipe e torcida vencedora ganharão prêmios.
8	18:20:00	00:02:00	Música da Equipe	DJ	Maria - Marketing	
9	18:22:00	00:04:00	Entrada do Mascote (quadra*)	DJ	Ana - Entretenimento	O Mascote entrará em quadra, com a música do clube e chamará a torcida para torcer pelo time.
10	18:26:00	00:03:00	Jingle Superliga	DJ	Maria - Marketing	
11	18:54:00	00:04:00	Protocolo Oficial / Hino Nacional	DJ	João - Supervisor	
12	19:00:00	00:00:00	Início da Partida	-	João - Supervisor	
13	Intervalo 1/2	00:01:30	Entrega de brindes para a Torcida	DJ	Ana - Entretenimento	
14	Intervalo 2/3	00:01:30	Desafio Saque certo (patrocinador B) (quadra*)	Locutor	Pedro - Patrocinador B	3 torcedores entrarão em quadra para tentar acertar o alvo com a bola. Caso ninguém acerte, o Brinde vai para a torcida.

ANEXO III - Caderno de Encargo - TV

A leitura, compreensão e cumprimento das orientações contidas neste Caderno de Encargos, a ser seguido pela CBV na organização de Eventos, é uma forma de valorizar ainda mais o evento em questão. Gerando este círculo virtuoso teremos eventos com padrões crescentes de qualidade, favorecendo as entidades participantes e o público/telespectador apaixonado pela modalidade.

1. Infraestrutura de Transmissão:

Medidas, espaços e estrutura minimamente necessários para a realização de transmissão ao vivo de eventos esportivos.

Das responsabilidades das entidades organizadoras (clubes, federações, confederações):

1.1. Iluminação:

1.1.1. Preparar o Ginásio com iluminação* adequada, diferenciando o foco luz da área de competição e da arquibancada.

1.1.2. Capacidade mínima de luz para transmissão:

2000 Lux para quadra/área de competição e 800 Lux para arquibancada.

1.1.3. Redundância de energia elétrica (gerador de energia) para luz da área de competição e luz arquibancada.

1.1.4. Fonte de Energia mínima para a Unidade Móvel de Transmissão:

TV Globo: 150 KWA

SporTV: 100 KWA

(*) As especificações referentes à iluminação quadra/área de competição e arquibancada atendem critérios de um cenário ideal para as transmissões. Para aqueles ginásios que não se enquadrarem nessas especificações, visitas técnicas tratarão caso a caso com o intuito de adequar a maioria dos ginásios, senão a totalidade, para o cumprimento destes critérios mínimos.

1.2. Estacionamento: Área segura e protegida para a Unidade Móvel de Transmissão e Carros de Reportagem:

1.2.1. Área TV Compound aproximada de 625m² (25x25m)

1.2.2. Dados das Unidades de Transmissão (para disponibilização de espaço):

✓ Unidade Móvel de Transmissão (12x4m)

✓ Duas Unidades Móvel de Satélite (4x2,6m)

✓ Dois geradores de Energia (3x1,2m)

✓ Carros de Apoio

1.2.3. Isolamento com grades de proteção na área do TV Compound.

1.2.4. Incluir vagas para carros de narradores, comentaristas e staff TV Globo e SporTV.

1.3. Cabine de Narração:

✓ Disponibilizar pelo menos 1 (uma) cabine de narração, preferencialmente protegida, do público espectador, medindo no mínimo – 4mx4m.

✓ Disponibilizar mobiliário (mesas e cadeiras) para toda a equipe de narração.

✓ Disponibilizar a Climatização das cabines.

1.4. Câmeras: As câmeras a serem instaladas nos ginásios, arenas ou quaisquer locais de competição:

- ✓ Prever espaço e praticáveis: cada local de competição terá uma posição de câmera específica, que será apresentada, por meio do mapa de câmeras, pela TV Globo/SporTV na vistoria do local (“Mapa de Câmeras”).
- ✓ Isolar os praticáveis do local de competição com grades de proteção, quando instalados junto ao público.
- ✓ A Globo será responsável pelos custos de instalação e desmontagem de referidos praticáveis nos locais de competição.

Observação Importante:

Mesmo com o cumprimento das disposições acima citadas, sempre será realizada previamente à data de realização do evento em questão uma vistoria técnico-operacional pela equipe da TV Globo/SporTV, com foco restrito à operação de transmissão do Evento, para mapeamento das condições gerais de cada Ginásio/Arena de competição (em linhas gerais, avaliação da iluminação, manutenção das coberturas/goteiras, energia etc.). Independente da avaliação prévia acima, toda a responsabilidade pela infraestrutura do local será individual e exclusiva da entidade organizadora do Evento, conforme dispõe o presente Contrato.

1.5. Produção: Disponibilização de credenciais aos profissionais indicados pela TV Globo e SporTV, mecanismos de controle e liberação de entrada aos Ginásios/Arenas:

- ✓ Eventos com transmissão TV Globo e SporTV: 100 credenciais.
- ✓ Eventos com cobertura exclusiva do SporTV: 45 credenciais.
- ✓ Liberar acesso à equipe de produção da TV Globo e SporTV, antes e durante os trabalhos de montagem de equipamentos, para efetuar a distribuição do posicionamento de câmeras e acertar as passagens de cabos e outros itens necessários para transmissão.

1.6. Outros veículos não detentores de direitos: TVs, Jornais, Revistas, Internet e Outros Disponibilizar credenciamento específico para os profissionais de veículos não detentores de direito, sem acesso à quadra.

- ✓ Providenciar uma área específica nos ginásios/arenas para que os Não Detentores de Direitos possam cobrir o Evento, sem acesso à quadra/área de competição.

Disponibilizar um espaço, próximo à quadra, para a Zona Mista onde os Não Detentores de Direitos poderão fazer entrevistas, após o encerramento da transmissão dos jogos, conforme informado pelas equipes TV Globo e SporTV.

ANEXO III – Sanções de Marketing

01 – ATO: CLUBE QUE NÃO RESPEITAR O ITEM 2.3 E 7.2 DO REGULAMENTO DE MARKETING, REFERENTE A EXCLUSIVIDADE DE CATEGORIA PARA OS PARCEIROS OFICIAIS DA CBV E DE MÍDIA.

Sanção: Multa no valor de R\$70.000,00 por marca exposta

Reincidência: Perda dos direitos de propriedades de arena

02 – ATO: CLUBE QUE NÃO RESPEITAR/ UTILIZAR AS PROPRIEDADES DE ARENA DA CBV EM SEUS JOGOS (REDE, PROTETORES DE POSTE E CADEIRAS, PLACAS DE QUADRA E ADESIVO SUPERLIGA E COMERCIAL)

Sanção: Multa no valor de R\$15.000,00 por propriedade

Reincidência: Perda dos direitos de propriedades de arena

03 – ATO: CLUBE QUE DESREPEITAR QUALQUER DETERMINAÇÃO DA CBV NO ITEM 3.1.F. DO REGULAMENTO DE MARKETING, REFERENTE A NORMATIZAÇÃO DAS PROPRIEDADES DE ARENA.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$5.000,00 por propriedade

Reincidência II: Perda dos direitos de propriedade de arena

04 – ATO: CLUBE QUE REALIZAR AÇÕES PROMOCIONAIS SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CBV, CONFORME INDICADO NO ITEM 3.1.G. DO REGULAMENTO DE MARKETING.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$2.000,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$5.000,00

05 - ATO: CLUBE QUE NÃO RESPEITAR O MATERIAL DE PRODUÇÃO DAS LONAS DAS PLACAS DE QUADRA INDICADAS NO ITEM 4.1.E. DO REGULAMENTO DE MARKETING.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$500,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$1.000,00

06 – ATO: CLUBE QUE DESREPEITAR O ITEM 6.1.1 DO REGULAMENTO DE MARKETING, REFERENTE A UTILIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO PREJUDICIAL À SAÚDE OU DE CARÁTER DISCRIMINATÓRIO, POLÍTICO OU RELIGIOSO NOS UNIFORMES.

Sanção: Multa no valor de R\$5.000,00

Reincidência: Multa no valor de R\$10.000,00

07 – ATO: CLUBE QUE DESRESPEITAR AS REGRAS ESTIPULADAS PELA CBV NO ITEM 7.5 DO REGULAMENTO DE MARKETING, REFERENTE A REALIZAÇÃO DAS TRANSMISSÕES WEB.

Sanção: Multa no valor de R\$20.000,00

Reincidência: Perda do direito de realizar Transmissão Web dos jogos

08 – ATO: CLUBE QUE NÃO RESPEITAR O ITEM 8.5 DO REGULAMENTO DE MARKETING, REFERENTE AOS TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DAS PROPRIEDADES DE ARENA DA CBV EM JOGOS DESLOCADOS DO GINÁSIO PRINCIPAL DA EQUIPE.

Sanção: Multa no valor de R\$5.000,00 por propriedade

Reincidência: Perda das suas propriedades de arena

09 – ATO: CLUBE QUE NÃO RESPEITAR O ITEM 8.6 DO REGULAMENTO DE MARKETING, REFERENTE A APLICAÇÃO DAS MARCAS E CITAÇÃO DO VÔLEI BRASIL E SUPERLIGA EM MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DOS CLUBES EM QUALQUER MÍDIA CONFORME MANUAL DE MARCA E APÓS APROVAÇÃO DA CBV.

Sanção: Advertência

Reincidência: Multa no valor de R\$500,00

Reincidência II: Multa no valor de R\$1.000,00

10 – ATO: CLUBE QUE NÃO RESPEITAR O CADERNO DE ENCARGO REFERENTE AS FINAIS E PREJUDICAR AS ENTREGAS CONTRATUAIS DOS PATROCINADORES DA SUPERLIGA 2019/2020 / CBV.

Sanção: Multa no valor de R\$20.000,00 para cada item não cumprido.